



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Diretoria Geral de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal

Artigo 16 – inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Referência(s): SEI-390004/000056/2024.

Senhor Diretor Geral de Administração e Finanças/GSI.

Trata-se possibilidade de pagamento de eventuais juros e multas em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ 00.394.460.0108-80), proveniente do atraso no fluxo de processos de pagamentos às empresas recolhedoras desse imposto, a fim de evitar o aumento da dívida e cessar o prejuízo ao erário, através da implementação dessa solução preventiva para o eventual problema.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 10.071 de 19 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, com a Lei Estadual nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024 - LOA/2024 e com o Decreto Estadual nº 48.866 de 26 de dezembro de 2023, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2024.

E, em cumprimento ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, cumpre informar que existe disponibilidade orçamentária para a despesa em tela para o atual exercício, na forma do cálculo de impacto orçamentário-financeiro, e do detalhamento adiante discriminado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa*	Fonte de Recursos	2023	2024	2025
06010.06.122.0002.0467	33903994	1500100	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL			5.000,00		

* Edição de dezembro de 2023 do [Classificador de Planejamento Orçamentário](#)

Cabe sublinhar que a despesa não implica na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Neste sentido, solicito autorização para a reserva orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e seiscentos reais), bem como aprovação da adequação da despesa epigrafada, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Atenciosamente,

Bárbara Cristina Ondeza Motta Vianna - Ten Cel PM
Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Finanças
Id.: 2449802-5

À Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças/GSI.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 28 do Decreto Estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019:

I - **Autorizo a reserva orçamentária** conforme inc. I do art. 28 do Decreto Estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019;

II - **Aprovo a presente adequação da despesa** conforme inc. II do art. 28 do Decreto Estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019.

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado
Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI
Ordenador de Despesas - Resolução GSI n.º 82/2022
ID. Funcional: 5032666-0



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Cristina Ondeza Motta Vianna, Coordenadora**, em 24/01/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 26/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67462163** e o código CRC **AF1B0968**.

Referência: Processo nº SEI-390004/000056/2024

SEI nº 67462163